



PUBLICADO

Em 13-17/09/09
n.º 2535
Jornal da Região

LEI Nº 1016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

“Torna obrigatória a inscrição do nome do AUTOR que teve a iniciativa do projeto de lei abaixo do nome do chefe do executivo que a sancionou.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem.

§ 1º - Ao ser publicada a Lei, no Órgão Oficial do Município, o nome do autor deverá ser redigido abaixo da mesma.

§ 2º - Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os autores signatários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de setembro de 2009.

FRACIANE MOTTA

Prefeita